



PORTARIA Nº 207 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 168, de 03 de agosto de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestora titular e gestor substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **46/2014**

PROCESSO Nº: **23411.004260/2014-21**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA**

OBJETO: A contratação de empresa ou cooperativa especializada/qualificada para prestação de serviços de táxi convencional, sob demanda, para transporte de passageiros e pequenas cargas, para suprir indisponibilidade da frota própria ou terceirizada do IFPR, objetivando o deslocamento de servidores, em razão do trabalho institucional, na cidade de Curitiba e, eventualmente, em outros municípios vizinhos, no Estado do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2014

GESTORA TITULAR ATÉ 17/09/2015: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669839

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 17/09/2015: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1833790

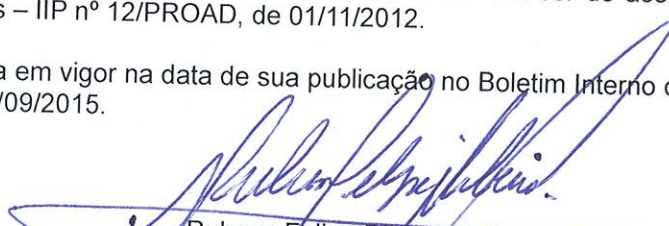
GESTORA TITULAR A PARTIR DE 18/09/2015: Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1833790

GESTOR SUBSTITUTO A PARTIR DE 18/09/2015: Vitor Soares Piccinin
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1656071

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 17/09/2015.


Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651